



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior**

TERMO

Nº do Processo: 008.00000111/2025-67

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos - FAI-UFSCAR

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2025.014.67718-Emenda LOA-Beth Sahão (PT)

PROCESSO SCTI nº 008.00000111/2025-67

TERMO DE FOMENTO SCTI/CETS nº 008/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA (PACTEC) DO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO, QUE VISA O PAGAMENTO DE BOLSAS PARA OS ESTUDANTES, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.678.541/0001-85, representada, neste ato, por seu Titular, Secretário de Estado Sr. VAHAN AGOPYAN, portador da Carteira de Identidade nº 4.810.600-8, e CPF/MF nº 839.536.208-00, a seguir denominada simplesmente **ESTADO**, e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 235 – Jardim Guanabara – São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30, representada neste ato, por seu Diretor Executivo, PROF. DR. TARGINO DE ARAÚJO FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 6.591.082 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.111.718-57, a seguir denominada simplesmente **ENTIDADE**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, provenientes de emenda parlamentar nº 2025.014.67718, para execução do Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia (PACTec) do Instituto Federal de São Paulo, que visa o pagamento de bolsas para os estudantes, para desenvolvimento de projetos de pesquisa, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da SCTI, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela ENTIDADE;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à ENTIDADE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da ENTIDADE;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o ESTADO poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que

concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;

o) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO através do Gestor;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade

com o objeto pactuado;

n) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução do objeto;

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a ENTIDADE, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da ENTIDADE;

VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela ENTIDADE e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ENTIDADE, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor da parceria:

I. Por parte da ENTIDADE, o Prof. Dr. Adalton Masalu Ozaki;

II. Por parte da SCTI, a Srta. Jamile Borge Oliveira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário da SCTI ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário da SCTI ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário da SCTI em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela ENTIDADE, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III. analisar a vinculação dos gastos da ENTIDADE ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na ENTIDADE e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V. solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à ENTIDADE esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO, provenientes da emenda parlamentar nº 2025.014.67718, onerando a U.O. 48001 – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, U.G.E. 480106 – Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior, natureza da despesa 33.50.39, PT 04.127.5125.2272.0000, integralmente no orçamento vigente, e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de responsabilidade da entidade a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à ENTIDADE, na forma do Cronograma Físico Financeiro integrante do Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação e contas das parcelas precedentes e do relatório técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob identificação – Parceria (AG: 1888-0 – C/C: 48.428-8), devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos que o ESTADO concede à ENTIDADE limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o ESTADO a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela ENTIDADE para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à ENTIDADE a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO OITAVO - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a ENTIDADE aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês:

- 1 . as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- 2 . quando da apresentação da Prestação de Contas, a ENTIDADE anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
- 3 . o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à ENTIDADE bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens adquiridos pela ENTIDADE com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria, incluídos os remanescentes, e excluídos os equipamentos e materiais permanentes, poderão ser doados a própria ENTIDADE, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo ESTADO, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo ESTADO, na hipótese de extinção da ENTIDADE ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria ENTIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do ESTADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da SCTI e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ENTIDADE prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas semestral: até o 5º (quinto) dia útil do sexto mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;
3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, autorizando a liberação da próxima parcela, se existir.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data

anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

PARÁGRAFO OITAVO - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da SCTI, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, sem prejuízo de rescisão, se o caso.

PARÁGRAFO NONO - A responsabilidade da ENTIDADE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do ESTADO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada à ENTIDADE a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o ESTADO e a ENTIDADE responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a ENTIDADE apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a ENTIDADE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao ESTADO/SCTI.

PARÁGRAFO QUARTO - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da ENTIDADE no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do ESTADO e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- I. Os trabalhadores contratados pela ENTIDADE não guardam qualquer vínculo empregatício com a SCTI ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela ENTIDADE.
- II. O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela ENTIDADE, não se responsabilizando, ainda, por

eventuais demandas judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Vahan Agopyan

Secretário de Estado da Secretaria de
Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho

Diretor Executivo da Fundação de Apoio
Inst. ao Desenvol. Cient. e Tecnológico

Testemunhas:

Nome: Roziane Loureiro Barbosa
RG: 19.497.562-9
CPF: 095.798.178-3

Nome: Nilsa Mitie Ishiyama Shirai
RG: 18.605.405-1
CPF: 116.672.988-52



Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira, Assistente Técnico IV**, em 30/04/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADALTON MASALU OZAKI, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROZIANE LOUREIRO BARBOSA, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai, Oficial Administrativo**, em 13/05/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 16/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0065264593** e o código CRC **6DC1EE94**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 008.00000111/2025-67

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos - FAI-UFSCAR

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2025.014.67718-Emenda LOA-Beth Sahão (PT)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

MODELO XV
PLANO DE TRABALHO – TERCEIRO SETOR

I. DADOS CADASTRAIS
1. órgão: SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CNPJ: 08.678.541/0001-85 Endereço: Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré, Cidade: São Paulo-SP CEP: 05350-000 Telefone: (11) 3718-6501 Representante: VAHAN AGOPYAN - Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação 2. entidade: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar CNPJ: 66.991.647/0001-30 Endereço: Rodovia Washington Luís, km 235 Cidade: São Carlos / SP CEP: 13565-905 Telefone: (16) 3351-9095 E-mail: fai@fai.ufscar.br Representante: Targino de Araújo Filho – Cargo: Diretor Executivo
II. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE
A FAI•UFSCar é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e tem sede e foro nesta cidade de São Carlos, dentro do campus da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Criada em 1992 e credenciada como Fundação de Apoio à UFSCar, foi autorizada também a atuar com o Instituto Federal de São Paulo (IFSP) a partir de 2018. Constituem objetivos gerais da FAI•UFSCar: I - Apoiar a Universidade Federal de São Carlos – UFSCar na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o desenvolvimento institucional e no estímulo à inovação; II - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a UFSCar, a Comunidade Universitária e a Sociedade. III - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais de outras instituições de ensino e/ou pesquisa que vier a apoiar, nos termos do instrumento que vier a regular esta relação. A FAI•UFSCar conta com aproximadamente 120 colaboradores, em uma estrutura que conta com a Diretoria Executiva, Diretoria Institucional, Diretoria de Fomento à Cultura e Comunicação, tendo vinculados à diretoria os seguintes departamentos: Secretaria Institucional, Assessoria Jurídica, Projetos, Administração, Fomentos, Finanças e Contabilidade, Tecnologia da Informação e Comunicação e Assessoria de Comunicação Institucional. Conforme o Relatório de Atividades de 2023, possui um total de 809 projetos gerenciados ativos, com um total de recursos gerenciados de R\$ 368 milhões.
III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:
A FAI•UFSCar, na condição de Fundação de Apoio autorizada a apoiar o Instituto Federal de São Paulo (IFSP), gerencia o Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia (PACTec), que visa apoiar os estudantes com bolsas para desenvolvimento de projetos de pesquisa. Este programa é referenciado neste plano de trabalho como projeto e mencionado no campo 1. Título do Projeto.



SCTIC AP 20250004 30DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Com os recursos desta emenda, serão apoiados 32 subprojetos, cada um com um orientador. Os subprojetos são apresentados no item 6.2., no qual listamos os subprojetos e seus respectivos objetivos.

1. TÍTULO DO PROJETO Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia com 32 subprojetos dos campi Catanduva, Matão e São José do Rio Preto	2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: O projeto terá duração de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de fomento
3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: O objeto consiste na execução do Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia (Pactec) do Instituto Federal de São Paulo, que visa o pagamento de bolsas para os estudantes, para desenvolvimento de projetos de pesquisa, sendo indicado nesta emenda projetos dos campi Catanduva, Matão e São José do Rio Preto. Conforme já explanado o PACTec visa o pagamento de bolsas para os estudantes, para desenvolvimento de projetos de pesquisa, referenciados neste plano de trabalho como subprojetos e que foram relacionados no item 6.2. Objetivos Específicos.	
4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE: O Instituto Federal de São Paulo (IFSP) foi criado pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, porém, sua origem remonta à criação das Escolas de Aprendizes Artífices pelo decreto nº 7566 de 23 de dezembro de 1909. Ou seja, é uma instituição que há mais de 114 anos contribui para a formação profissional e tecnológica no Estado de São Paulo. Os mecanismos de apoio à pesquisa começaram a ser formulados e criados a partir de então. Conforme apresentado na justificativa, um dos programas mais importantes do IFSP é o programa de Iniciação Científica, sendo que o IFSP possui anualmente cerca de 200 projetos submetidos, aprovados no mérito, mas não contemplados e que ficam na fila de espera aguardando recursos financeiros para iniciar a execução. Além deste programa, temos também as cotas de bolsas do CNPQ, em que outra quantidade muito significativa de projetos não conseguem ser apoiados. Ou seja, o IFSP possui pesquisadores qualificados e que apenas aguardam uma oportunidade de fomento para poder orientar estudantes, que em última instância, são os principais beneficiados.	
5. JUSTIFICATIVA A Lei 11.892/2008 trouxe mais do que apenas uma mudança no nome da instituição. A partir de 2008, o IFSP passou a também se dedicar à pesquisa e inovação como atividades basilares e obrigatórias, notadamente a pesquisa aplicada e a divulgação científica, conforme artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008. Tanto é que o IFSP possui em seu quadro de pessoal 2625 professores, majoritariamente em dedicação exclusiva, sendo que 1469 são doutores e 1019 são mestres, ou seja, 94,7% dos docentes são mestres ou doutores. Um dos programas mais importantes de apoio à pesquisa no IFSP é o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, fundamental para iniciar os estudantes na ciência e tecnologia. É por meio deste programa que os jovens começam a se engajar nos projetos de pesquisa. Apenas como parâmetro de comparação apresentamos abaixo o histórico dos últimos dois anos deste programa, considerando o número de submissões, o número de projetos apoiados, e o número de projetos aprovados que deixaram de ser contemplados por falta de recursos financeiros da instituição e que ficaram na fila em busca de fomento.	



SCTICAP 2025000430DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Ano	Projetos Submetidos	Projetos Apoiados	Projetos na fila em busca de fomento
2023	561	349	212
2024	602	397	205

Desta forma, este projeto contribui com a formação de cidadãos mais qualificados para o mundo do trabalho, com o avanço científico e tecnológico no Estado de São Paulo, bem como a divulgação científica de resultados de pesquisas. Contribui, ainda, para mitigar a evasão dos cursos e aumentar sobremaneira as chances de empregabilidade dos estudantes, que irão atuar com uma mentalidade voltada à pesquisa e inovação, contribuindo para produtividade nas organizações em que forem trabalhar.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo geral

O Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia do IFSP tem como **objetivo principal o apoio à ciência e tecnologia por meio do fomento a projetos de pesquisa e inovação (aqui chamados de subprojetos)**, o que será realizado por meio de bolsas aos estudantes em projetos de pesquisa e inovação.

6.2. Objetivos específicos

São objetivos específicos:

- Contribuir para a formação dos estudantes do IFSP, engajando-os em projetos de pesquisa e/ou inovação.
- Estimular o avanço científico e tecnológico, contribuindo desta forma para o desenvolvimento da sociedade e para a soberania do país.

Os subprojetos que serão executados nesta emenda e seus respectivos objetivos, são listados na tabela abaixo:

	TÍTULO DO SUBPROJETO	OBJETIVO DE SUBPROJETO
1	Desenvolvimento e Análise de um Sistema de Concentração Solar com Rastreamento e Interface Eletrônica para Monitoramento de Dados	Desenvolver e investigar a eficiência de um concentrador solar cilíndrico-parabólico com tubo evacuado com rastreamento e monitoramento eletrônico em tempo real.
2	Desenvolvimento de Sistema de Monitoramento e Controle de Potência com Raspberry Pi para Aplicações Didáticas	Desenvolver um sistema de monitoramento e controle de potência utilizando o Raspberry Pi, integrado a um módulo controlador de sistemas chaveados, com o intuito de coletar, armazenar e analisar dados de parâmetros elétricos para aplicação didática no ensino de Eletrônica de Potência.
3	O uso da animação "O Show da Luna" como instrumento de ensino do método científico no Ensino Fundamental I	Investigar como a animação "O Show da Luna" aborda conceitos de ciências e utilizar a mesma como ferramenta pedagógica para ensino do método científico, especificamente para crianças no ensino fundamental I.



SCITIC AP 2025 0004 30DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

4	Desenvolvimento de um Sistema PIMS com ESP32 e Python para Monitoramento e Otimização de Indicadores de Produção na Indústria 4.0	O objetivo geral deste projeto é desenvolver e implementar um sistema PIMS (Plant Information Management System) que permita a análise em tempo real dos principais indicadores de produção, abrangendo a aquisição, armazenamento e processamento de dados. O sistema também incluirá uma interface de visualização acessível via web, que facilitará o monitoramento dos indicadores e oferecendo uma ferramenta intuitiva para a tomada de decisões baseadas em dados precisos e atualizados.
5	Desenvolvimento de um programa computacional para análise da qualidade do ar em pavilhões sob ventilação natural	Este trabalho tem como objetivo geral confeccionar um código computacional que estime a vazão de ar por ventilação natural cruzada e unilateral em um pavilhão e compare os resultados com os valores mínimos e recomendáveis de vazão de ar fresco por pessoa estabelecidos por Ríbero (1986).
6	Análise comparativa entre valores de fator de atrito obtidos por equações explícitas e pela equação implícita de Colebrook-White	Este trabalho tem como objetivo geral realizar uma análise comparativa entre valores de fator de atrito obtidos por meio de correlações explícitas e os obtidos pela equação implícita de Colebrook-White.
7	Produção de biodiesel por transesterificação direta utilizando resíduos sólidos de café	O objetivo geral deste trabalho é propor uma rota alternativa para a produção de biodiesel a partir de resíduos sólidos de café, eliminando a necessidade do uso de hexano na etapa de extração do óleo. Os objetivos específicos incluem:
8	Análise estrutural de um veículo off-road	O objetivo deste trabalho é realizar uma otimização da estrutura de um veículo off-road, por meio da análise por elementos finitos, visando aumentar o seu desempenho, a sua segurança e a sua confiabilidade.
9	Desenvolvimento de um Robô Hexápode com controle via radiofrequência	Despertar a vocação científica dos alunos do curso do curso de Engenharia de Controle e Automação propiciando condições para o aprimoramento de uma política de iniciação à pesquisa, particularmente nas áreas de robótica e automação.
10	Otimização e Teste de Bancada do Sistema de Freio Hidráulico para Veículo Off-Road	Analisar e testar os componentes dimensionados teoricamente de um sistema de freio, garantindo que os mesmos atendam às especificações e futuramente funcionem de maneira eficiente em um veículo off-road Baja SAE.
11	Desenvolvimento de gloss labial a base de Aloe vera: estudos iniciais de formulação e estabilidade	Desenvolver uma formulação de gloss labial que apresente gel de babosa e suco de amora em sua composição, como agente hidratante e antioxidante, respectivamente, como estudo inicial para a obtenção de um novo produto.
12	Desenvolvimento de software gestor de Banco de Questões Digital para Física e Integrador ao Moodle	Elaborar instrumentos de avaliação que contemplem aspectos formativos e cuja aplicação seja eficiente em turmas com muitos estudantes.
13	Investigação in silico de compostos triazólicos como inibidores da metiltransferase VP39 do vírus Monkeypox	O presente projeto propõe uma investigação in silico, utilizando diferentes abordagens computacionais, para a busca e caracterização de potenciais triazóis como candidatos a fármacos contra o vírus MPXV, a partir da inibição da metiltransferase VP39.
14	Desenvolvimento de Filme Bioplástico	Desenvolver um bioplástico flexível à base de amido e Aloe vera e avaliar sua aplicação como embalagem de alimentos
15	Obtenção de Materiais Funcionais a partir de Celulose Microbiana: Aplicações Tecnológicas e Inovadoras	Desenvolver e avaliar o potencial de materiais à base de carbono – obtidos a partir de membranas celulósicas sintetizadas por consórcios entre bactérias e leveduras – visando aplicações em conversão energética eficiente, sistemas de filtração e análises forenses.
16	Tratamento do bagaço de cana de açúcar para uso como bioadsorvente para o corante modelo azul de metileno	Avaliar diferentes condições de tratamento do bagaço de cana de açúcar para obter bioadsorvente e estudar a sua capacidade de adsorção do corante azul de metileno.
17	Utilização de resíduo de manga para a obtenção de bioadsorventes a partir de biomassa vegetal	O objetivo deste projeto de pesquisa é avaliar as etapas de tratamento do resíduo caroço de manga para a obtenção de um bioadsorvente. Após o estudo das etapas de tratamento, a capacidade de adsorção do bioadsorvente será estudada utilizando o corante azul de metileno em um processo em batelada



SCTICAP 2025000430DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

18	O empreendedorismo nos cursos de Pedagogia a distância: a (con)formação da subjetividade nas regiões Norte e Centro-Oeste	Este projeto de iniciação científica é parte de uma proposta ampla de investigação, já em andamento, que visa analisar a presença do empreendedorismo como expressão da ideologia neoliberal, característica da fase de acumulação flexível do capitalismo, em projetos pedagógicos de cursos de graduação ofertados na modalidade a distância por instituições privadas de ensino superior brasileiras. Em virtude da diversidade de cursos, os pesquisadores envolvidos na investigação optaram por focar, primeiramente, cursos de Pedagogia por serem representativos da formação de professores. Dessa maneira, o objetivo geral deste projeto consiste em: analisar a presença do empreendedorismo como expressão da ideologia neoliberal em projetos pedagógicos de cursos de Pedagogia ofertados na modalidade a distância por instituições privadas de ensino superior das Regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil.
19	Uso da revisão sistemática na predição de compostos antioxidantes em espécies de Plinia	O projeto tem como objetivo realizar uma revisão sistemática a fim de se obter uma visão evolutiva dos compostos antioxidantes isolados e/ou identificados em espécies de Plinia, além da obtenção de dados de bioprospecção e ensaios farmacológicos.
20	Influência do tratamento do bagaço de cana de açúcar na adsorção do agrotóxico clorpirifós e seu produto de degradação piridinol	Avaliar diferentes condições de tratamento do bagaço de cana de açúcar para obter um bioadsorvente e estudar a adsorção do agrotóxico clorpirifós e do seu produto de degradação, piridinol.
21	Desenvolvimento e Avaliação em Pequena Escala de Hélices para Turbinas Eólicas Utilizando Prototipagem com Impressão 3D, Corte a Laser e Sistemas Baseados em Arduino	Desenvolver e testar protótipos de hélices para turbinas eólicas utilizando tecnologias de fabricação aditiva, como impressão 3D e corte a laser, e analisar seu desempenho em sistemas experimentais controlados por Arduino, visando a otimização de sua eficiência energética.
22	Desenvolvimento de Filmes Biodegradáveis Reforçados com Nanocelulose Derivada da Casca de Abacaxi para Aplicações em Embalagens Eco Compatíveis	Desenvolver e caracterizar os filmes biodegradáveis reforçados com nanocelulose derivada da casca de abacaxi, avaliando sua viabilidade como uma alternativa sustentável para embalagens plásticas.
23	Desenvolvimento e Avaliação de Recobrimentos Multicamadas para Prolongar a Vida Útil Pós-Colheita das Mangas	O objetivo deste trabalho é dar prosseguimento à pesquisa utilizando os recobrimentos desenvolvidos anteriormente, com foco na avaliação da ordem de aplicação das camadas de polissacarídeo, proteína e lipídio, e no efeito da repetição dessas camadas na eficiência de novos recobrimentos. Além disso, propõe-se substituir a cera de abelha pela cera de carnaúba na camada lipídica e investigar a eficiência dos recobrimentos selecionados em mangas armazenadas sob refrigeração, simulando condições típicas de exportação.
24	Síntese De Biopolióis Via Enzimática Para Produção De Bioespuma Utilizando Resíduos Da Agroindústria	O objetivo geral deste projeto é a produção de bioespuma vegetal, através do uso de biocatalisadores enzimáticos e aproveitamento de resíduos da agroindústria e coprodutos da cadeia produtiva dos biocombustíveis.
25	Desenvolvimento de nanopartículas lipídicas sólidas e nanocarregadores lipídicos para encapsulamento de compostos bioativos	Desenvolver e caracterizar nanocarregadores lipídicos à base de cera de abelha, preparados pelo método de inversão de fase por composição, para o encapsulamento do geranyl acetato, avaliando suas propriedades físico-químicas e estabilidade.
26	EcoVinasse: Uma Abordagem Inovadora e Sustentável para o Tratamento de Vinhaça na Produção de Etanol	O projeto EcoVinasse tem como objetivo desenvolver e avaliar a eficácia de um sistema integrado para o tratamento de vinhaça, utilizando eletrocoagulação seguida de fermentação híbrida. Ao longo de nove meses, o projeto busca não somente reduzir a carga orgânica e poluente da vinhaça, mas também promover a geração de energia renovável por meio da produção de biogás. A combinação destas duas técnicas inovadoras visa proporcionar uma solução sustentável e economicamente viável para o tratamento de efluentes na indústria de etanol.
27	Estudo computacional do potencial redox de moléculas eletroativas	Selecionar na literatura e determinar, por meio de cálculos computacionais, os potenciais redox de moléculas eletroativas e correlacioná-los com dados experimentais para compreender os mecanismos de transferência de carga.



SCTIC-AP 2025/0004 30DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

28	Desenvolvimento de Suporte Sustentável para Imobilização de Lipase	Produzir, através da técnica sol-gel, uma matriz híbrida utilizando residual sólido procedente da extração do óleo das sementes de goiaba (<i>Psidium guajava</i>) para utilização como suporte enzimático para imobilização de lipase de <i>Rhizopus oryzae</i> .
29	Desenvolvimento e Impressão 3D de um Robô Mimeticando Insetos para Operações de Resgate	Desenvolver um protótipo de robô inspirado em insetos, utilizando tecnologia de impressão 3D, para aplicação em operações de resgate, com ênfase na mobilidade em terrenos irregulares e escombros.
30	Estudo cinético e caracterização em escala laboratorial da produção de Kombucha de chá de Planta Alimentícia Não Convencional (PANC)	O objetivo deste trabalho é avaliar a cinética, a produção e a caracterização de uma bebida semelhante à kombucha, elaborada a partir do chá das flores da PNC <i>Clitoria ternatea</i> L. (CT) em escala laboratorial.
31	Python no Ensino de Física	Desenvolver e avaliar um conjunto de simulações didáticas de Física, com ênfase em Mecânica, utilizando a linguagem de programação Python e o módulo VPython na plataforma Glowscript, para facilitar a compilação e o compartilhamento.
32	Investigação sobre Desenvolvimento de Sistemas Robóticos Autônomos com Inteligência Artificial para Competições Educacionais	Esta investigação visa analisar e implementar metodologias para o desenvolvimento de robôs autônomos, formando e capacitando equipes estudantis para competições de robótica.

Devido às características da pesquisa, os subprojetos abaixo possuem mais de um bolsista.

Subprojeto 15: dois bolsistas

Subprojeto 32: quatro bolsistas

Os demais subprojetos possuem sempre um bolsista.

A numeração dos subprojetos será utilizada para referência nos próximos itens deste plano de trabalho.

7. PÚBLICO-ALVO

7.1. Caracterização do público-alvo

O público-alvo é composto por estudantes do Instituto Federal de São Paulo, de nível médio e técnico ou superior.

7.2. Faixa etária

A faixa etária do público-alvo é muito variada, pois o IFSP tem enorme contribuição para formação do estudante desde o Ensino Básico, por meio de cursos técnico integrados ao médio, que abrangem jovens desde os seus 13 ou 14 anos, até o público adulto, uma vez que possuímos cursos relacionados ao PROEJA (Educação Profissional de Jovens Adultos), que não tem limite de idade, podendo chegar a estudantes na casa dos 60 anos, ou até mais.

7.3. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto

Os subprojetos foram selecionados por meio de editais publicados ou pelos campi do IFSP ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Os estudantes serão selecionados pelos orientadores dos subprojetos, e informados ao coordenador deste projeto por meio do Termo de Compromisso de Orientador. Esta seleção obedecerá a um dos seguintes critérios:

- Já estar atuando no grupo de pesquisa ou já ser orientando do professor e ter realizado etapas prévias necessárias para o subprojeto;
- A pesquisa é continuidade de outro projeto já realizado pelo estudante;
- Edital ou processo seletivo simplificado. Neste caso, o edital ou chamada para o processo seletivo simplificado deve ter sido publicado pelo campus em que o projeto será executado e informado no Termo de Compromisso do Orientador.



SCTICAP2025000430DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

8. METAS

Meta	Resultado	Prazos
1. Seleção e cadastro dos bolsistas no sistema interno de controle	Bolsistas cadastrados	Mês 1 e Mês 2
2. Apoio aos Projetos de Pesquisa	Bolsa recebida pelos estudantes participantes e subprojetos executados	Mês 3 a Mês 12
3. Consolidação dos relatórios técnicos dos subprojetos e elaboração do Relatório Técnico Consolidado	Relatório Técnico Consolidado	Mês 13 a Mês 15

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Indicador	Meio de Apuração
1. Seleção e cadastro dos bolsistas no sistema interno de controle	bolsistas cadastrados no sistema interno	Relatório emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFSP constando o projeto e nome do bolsista
2. Apoio aos Subprojetos de Pesquisa	Execução financeira mês a mês do cronograma físico-financeiro e no final, Relatório Técnico do Subprojeto	Acompanhamento da execução financeira do subprojeto e entrega do Relatório Técnico do Subprojeto
3. Consolidação dos relatórios técnicos dos subprojetos e elaboração do Relatório Técnico Consolidado	Relatório Técnico Consolidado	Entrega do Relatório Técnico Consolidado

9.1. Descrever as técnicas de monitoramento e avaliação que serão aplicadas durante a execução do objeto

A FAI.UFSCar possui um sistema de acompanhamento de projetos, no qual será possível a visualização da execução financeira do projeto.

O monitoramento e avaliação será realizada pela Comissão Gestora do Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia do Instituto Federal de São Paulo, que acompanhará a indicação dos subprojetos apoiados e estudantes apoiados, bem como a correta execução do pagamento financeiro dos apoios.

Entre o quarto e quinto mês, será solicitado a cada orientador a elaboração de um relatório parcial, que permitirá acompanhar a execução dos subprojetos, os quais serão analisados por um comitê de pesquisa existente no campus. Isto permite eventuais correções de rota, caso seja necessário.

10. ATIVIDADES:

As atividades previstas neste projeto consistem em:

1. Comunicação com os orientadores dos subprojetos, para seleção e indicação dos bolsistas
2. Inserção as informações no sistema para pagamento dos benefícios
3. Execução dos subprojetos e acompanhamento do pagamento dos benefícios
4. Elaboração do Relatório Técnico dos Subprojetos
5. Elaboração do Relatório Técnico Consolidado Final

11. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

A realização de pesquisa aplicada, o desenvolvimento de tecnologias e sua transferência para a sociedade, bem como a difusão do conhecimento científico são atribuições legais da instituição apoiada, estabelecido nos artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008. Desta forma, esta emenda é um apoio adicional a uma missão institucional que já



SCTICAP2025000430DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

ocorre, permitindo ampliar a contribuição da instituição para a formação de cidadãos críticos e capacitados para os desafios atuais do mundo do trabalho.

12. ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO

ETAPAS E FASES			
Item	Etapas	Atividade	Prazo
1	Seleção e indicação dos bolsistas	Comunicação com os orientadores dos sub-projetos, para seleção e indicação dos bolsistas	Mês 1 e Mês 2
2	Cadastros e atualização nos Sistemas	Inserção as informações no sistema para pagamento dos benefícios	Mês 1 e Mês 2
3	Execução dos subprojetos e execução financeira	Acompanhamento do pagamento dos benefícios	Mês 3 a Mês 12
4	Elaboração do Relatório Técnico Consolidado	Consolidação dos relatórios técnicos dos subprojetos e elaboração do Relatório Técnico Consolidado	Mês 13 a Mês 15

13. COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPEIS:

I – Compete ao ESTADO:

- elaborar e conduzir a execução da política pública;
- emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do da parceria e do signatário representante da OSC;
- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- emitir relatório técnico de monitoramento e de avaliação da parceria;
- analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de



SCTIC-AP-2025-0004-30DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II – Compete à OSC:

- a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
 - i. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - ii. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - iii. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) prestar contas, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no Artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- k) assegurar que toda divulgação das ações-objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos Gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;



SCTIC/AP/2025000430DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

14. DOS RECURSOS PÚBLICOS:

Valor total do Projeto: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Parcela da SCTI: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Parcela de contrapartida da Proponente: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

*No caso de termos de termos de colaboração ou fomento, convém ressaltar o disposto na **Súmula nº 41** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**: “Nos repasses a entidades do terceiro setor não se admite taxa de administração, de gestão ou de característica similar.”*

PLANO DE APLICAÇÃO							
Item	Descrição	Valor unitário	Qtde bolsistas	Meses	Valor total	Concedente (SCTI)	Proponente (entidade)
1	Bolsas para subprojeto 1	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
2	Bolsas para subprojeto 2	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
3	Bolsas para subprojeto 3	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
4	Bolsas para subprojeto 4	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
5	Bolsas para subprojeto 5	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
6	Bolsas para subprojeto 6	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
7	Bolsas para subprojeto 7	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
8	Bolsas para subprojeto 8	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
9	Bolsas para subprojeto 9	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
10	Bolsas para subprojeto 10	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
11	Bolsas para subprojeto 11	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
12	Bolsas para subprojeto 12	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
13	Bolsas para subprojeto 13	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
14	Bolsas para subprojeto 14	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
15	Bolsas para subprojeto 15	R\$ 700,00	2	10	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	-
16	Bolsas para subprojeto 16	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
17	Bolsas para subprojeto 17	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
18	Bolsas para subprojeto 18	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
19	Bolsas para subprojeto 19	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
20	Bolsas para subprojeto 20	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
21	Bolsas para subprojeto 21	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
22	Bolsas para subprojeto 22	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
23	Bolsas para subprojeto 23	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
24	Bolsas para subprojeto 24	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
25	Bolsas para subprojeto 25	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-



SCTIC-AP2025000430DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

26	Bolsas para subprojeto 26	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
27	Bolsas para subprojeto 27	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
28	Bolsas para subprojeto 28	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
29	Bolsas para subprojeto 29	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
30	Bolsas para subprojeto 30	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
31	Bolsas para subprojeto 31	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
32	Bolsas para subprojeto 32	R\$ 700,00	4	10	R\$ 28.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 252.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 2.000,00

Obs: a numeração do subprojeto faz referência ao número do respectivo subprojeto no item 6.2.

16. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
Item	Descrição	Mês I e Mês II	Mês III	Mês IV	Mês V	Mês VI	Mês VII	Mês VIII	Mês IX	Mês X	Mês XI	Mês XII ao Mês XV
1	Seleção e indicação dos bolsistas e cadastro no sistema	X										
2	Cadastro e atualização no sistema	X										
3	Execução dos subprojetos e execução financeira com pagamento das bolsas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Elaboração do Relatório Técnico Consolidado Final											X

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)												
	Mês I e Mês II	Mês III	Mês IV	Mês V	Mês VI	Mês VII	Mês VIII	Mês IX	Mês X	Mês XI	Mês XII	Mês XIII ao Mês XV
Concedente	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
Proponente	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
Total	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	

Datado e assinado eletronicamente.

Professor Doutor Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo da FAI-UFSCar
(16) 3351-9001
fai@fai.ufscar.br

Ciente e de acordo:

Prof. Adalton Masalu Ozaki
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFSP



Autenticado com senha por: ROZIANE LOUREIRO BARBOSA - 21/03/2025 às 18:46:56
Documento N°: 3612765A4673879 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapei.sp.gov.br/demandas/documento/3612765A4673879>



SC11CAP 2025000430DM



Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira, Assistente Técnico IV**, em 30/04/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADALTON MASALU OZAKI, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROZIANE LOUREIRO BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai**, **Oficial Administrativo**, em 13/05/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan**, **Secretário**, em 16/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065266693** e o código CRC **BE2DD63B**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior**

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 008.00000111/2025-67

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos - FAI-UFSCAR

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2025.014.67718-Emenda LOA-Beth Sahnão (PT)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR

TERMO DE FOMENTO Nº: SCTI/CETS Nº 008/2025

OBJETO: Execução do Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia (PACTec) do Instituto Federal de São Paulo, que visa o pagamento de bolsas para os estudantes, para desenvolvimento de projetos de pesquisa.

VALOR REPASSADO (ÓRGÃO PÚBLICO): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VALOR DE CONTRAPARTIDA (ENTIDADE): R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

SÃO PAULO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Vahan Agopyan

Cargo: Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

CPF: 839.536.208-00

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcos Nogueira Martins

Cargo: Coordenador de Ensino Técnico e Superior

CPF: 818.414.508-04

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Targino de Araújo Filho

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 020.111.718-57

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Vahan Agopyan

Cargo: Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

CPF: 839.536.208-00

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Targino de Araújo Filho

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 020.111.718-57

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

GESTOR PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora do Termo de Fomento

Nome: Jamile Borge Oliveira

Cargo: Assistente Técnico IV

CPF: 334.682.678-35

Assinatura:

GESTOR PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Termo de Fomento

Nome: Adalton Masalu Ozaki

Cargo: Professor

CPF: 185.496.268-05

Assinatura:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da CMA

Nome: Nilsa Mitie Ishiyama Shirai

Cargo: Oficial Administrativo designado para Assistente IV

CPF: 116.672.988-52

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da CMA

Nome: Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 004.080.298-11

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da CMA

Nome: Denis Miller de Carvalho

Cargo: Analista Administrativo

CPF: 314.792.828-47

Assinatura:

SIGNATÁRIO DO PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Signatário do Parecer Conclusivo

Nome: Marcos Nogueira Martins

Cargo: Coordenador de Ensino Técnico e Superior

CPF: 818.414.508-04

Assinatura:

Anexos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VAHAN AGOPYAN**, CPF 839.536.208-00, atesto que na data de 01/04/2025 às 16:00:21 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **vahan.agopyan@sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

021C9EA7473D0F308ED9B732FB1FD064F2EF98969445AF25EA0E2564FCA

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bffffb1cc-e79e-463f-be65-3c29894de57e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCOS NOGUEIRA MARTINS**, CPF 818.414.508-04, atesto que na data de 02/04/2025 às 12:09:46 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **marcos.martins@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E3EFA03B85667BED57467593CA2656CD2B17CCC6A71B9FCA6A94D287BE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

2d65d865-13b2-440e-b2fb-af8f4e0ebaba

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TARGINO DE ARAUJO FILHO**, CPF 020.111.718-57, atesto que na data de 28/03/2025 às 14:17:25 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fai@fai.ufscar.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8CD47014261CC4215F4FE27954FAE40EC71009E5251A7E714EF6F280CEB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

93146c10-87cc-4f38-b2a9-e135b3b4100c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JAMILE BORGE OLIVEIRA**, CPF 334.682.678-35, atesto que na data de 01/04/2025 às 14:10:35 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail jamile.borge@scti.sp.gov.br, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

4C0B9A6345D665A4CD9658C8381FB4A895C143C39A441AF42763D27A02

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0c930e63-b5d7-4994-91e1-38187e30ba84

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ADALTON MASALU OZAKI**, CPF 185.496.268-05, atesto que na data de 28/03/2025 às 13:00:39 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ozaki@ifsp.edu.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

01A328045BE248E7B6C8CF34EA1572F9E82CABF191C28968669E0047898

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0872ef2b-9d93-4699-8547-5255a49938fc

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **NILSA MITIE ISHIYAMA SHIRAI**, CPF 116.672.988-52, atesto que na data de 01/04/2025 às 11:38:50 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **nmitie@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6E4203835241C90A2A66353B5E06410A13194EC21F379CA4EB3A077AEE4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

85bf602b-7526-4e1c-bc58-f7bbe77b4373

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL**, CPF **004.080.298-11**, atesto que na data de **01/04/2025** às **11:43:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **mllopes@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F16CC4358EF274DC179491550E73F24856D4EDEF1A4DC41F3381E8B011F

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

239d3647-de40-4af4-b2ec-eef8b76a2d79

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **DENIS MILLER DE CARVALHO**, CPF 314.792.828-47, atesto que na data de 01/04/2025 às 11:44:20 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **denis.carvalho@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

43C30F55500AF97111B1019995085ACA94B7A830A5651E89F8957527AD

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

82603bab-cbe6-4d43-86ab-b4fce9d8aec7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira**, Assistente Técnico IV, em 30/04/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADALTON MASALU OZAKI**, Usuário Externo, em 30/04/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO**, Usuário Externo, em 30/04/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal, Pesquisadora III**, em 12/05/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Miller de Carvalho, Assistente Administrativo**, em 12/05/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Nogueira Martins, Coordenador**, em 12/05/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai, Oficial Administrativo**, em 13/05/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 16/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0065273359 e o código CRC A76B7635.
